


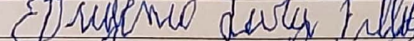
ATA DA 89ª (OCTAGÉSIMA NOVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC – DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO.

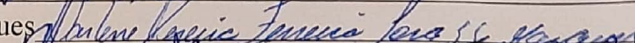
Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 16 (dezesseis) horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Prefeito Walter Teixeira Martins, número 237 (duzentos e trinta e sete), Centro, aconteceu mais uma reunião do COMPAC – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Bom Sucesso, em primeira convocação, na presença do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Silmar Francisco dos Santos e dos membros do atual Conselho, abaixo assinados. O presidente Leonardo Lara Oliveira, iniciou a reunião com a leitura da última ata e não havendo acréscimos ou alterações a fazer, registrou a pauta do encontro: Deliberação sobre ofício de nº 220/2017 do Ministério Público, solicitando informações do conselho para instruir os autos da notícia de fato nº 0080.17.000.030-3, instaurado para apurar sobre irregularidades na construção de prédio de sete pavimentos no entorno de edificações tombadas, para que o conselho informe se a construção do prédio implica em prejuízo à visibilidade ou qualidade ambiental dos bens tombados, assim como esclareça se há algum motivo que desaconselhe a permanência da construção no entorno dos referidos bens. Inicialmente, pelo presidente foi informado que fora recebido ofício sobre a notícia de fato mencionada, sendo que o prefeito já respondeu ao Ministério Público, informando que a obra foi autorizada pelo setor de engenharia em 2014 e que ainda, na época, o conselho enviou ofício a prefeitura para que qualquer obra no entorno dos bens tombados seja comunicada previamente ao conselho. Pelos conselheiros presentes foi dito que não consideram que a construção do prédio em cima do supermercado Rex implica em prejuízo à visibilidade ou qualidade ambiental dos bens tombados, já que entre o prédio em construção e o prédio da prefeitura, existem duas casas e uma rua, sendo uma distância considerável do prédio que é tombado. Que considerando que o setor de engenharia do município já havia autorizado a construção há mais de três anos, bem como, conforme já dito, não atrapalha a visão, não há motivos que desaconselhem a permanência da construção no entorno dos referidos bens, sendo autorizado ao presidente, redigir ofício em resposta ao Ministério Público nos termos lavrados nesta ata. Sem mais nada a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Rômulo César de Almeida, que a redigiu e lavrou, pelo presidente que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião. Bom Sucesso, 14 (quatorze) de junho de 2017.

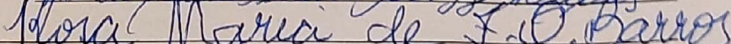
Leonardo Lara Oliveira 


Wallace Vieira Santos 

Dora Castanheira 

Eugênio Lara Filho 

Darlene Pereira Ferreira Soraggi Marques 

Rosa Maria de Fátima Oliveira Barros 

Rômulo César de Almeida 

Iara Rodrigues Chagas Lara 